



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato por Solange Back, prefeita municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa LAIR SCHOTTEN SCHELTER ME, de 2 papais Noel, 3 guirlandas, 3 sinos para o corredor coberto. Para as casinhas, 2 papais Noéis na entrada, 2 papais Noéis nas casinhas em tamanho pequeno e pouco enfeite fixo. Na casinha do turismo o contorno no pergolado dos dois lados com festão, flores, bolas e i Papai Noel. No coreto 2 anjos na entrada, 1 treno com rena de ferro com festão amarrado. Uma banqueta para fotos com um arco com contorno de bolas, flores e laços para realizações de fotos. Duas (2) casinhas em cima do deque na altura de 60 cm, com escadinha, 02 casinhas pintadas para fotos, 4 estrelas de ferro com mangueira iluminada. Para Prefeitura Municipal de Anitápolis.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Anitápolis recebe bastante turistas na época de final de ano para comemoração do natal pois muitos familiares dos Municípios vivem em outros municípios e nesta data retornam para festejar com suas famílias. Também recebe muito turistas para as festividades, em razão de deixar a praça central do Município com aspectos alegre e festivo para deixar os cidadãos felizes e o Município demonstrar suas belezas e alegria. A decoração sendo na praça Roberto Beppler abrange toda a população de Anitápolis pois muitos dos agricultores vem nesta data para o centro do município para realizar suas compras e participar das festividades na praça. A praça possui parque infantil e espaços para as crianças brincarem e curtir a festividade do natal, a decorações e iluminação de natal vai alegrar e manter vivo o espírito natalino para as crianças.

A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o comércio local o clima natalino juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, assim criando um clima acolhedor no período de natal e deixando mais atrativo para os Moradores e Turistas.

O natal é uma festa secular que chegou no Brasil junto com os primeiros colonizadores Europeus, desta forma acabou tornando-se a principal festa cristã de nosso País. Como o passar dos anos no período da festa natalina fez com que este período se tornasse o período mais mágico onde as crianças se divertem olhando as decorações de luzes e papai Noel, ganham presentes e as famílias se unem para festejar. O período do natal tornou-se também um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

alcançando toda a cadeia produtiva. Gerando negócios e empregos em todos os segmentos econômicos do Município de Anitápolis.

A razão desta contratação encontra devidamente amparada pelo Art. 24 inciso II da lei 8.666, sendo que o valor total do objeto a ser adquirido não ultrapassa 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Porém, fica ressalvado que novas aquisições do objeto acima descrito podem caracterizar fracionamento indevido de despesa.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da proposta ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização da Locação dos itens Natalino. A razão da opção em se contratar a empresa LAIR SCHOTTEN SCHELTER ME, para a prestação de serviço de locação de 2 papais Noel, 3 guirlandas, 3 sinos para o corredor coberto. Para as casinhas, 2 papais Noéis na entrada, 2 papais Noéis nas casinhas em tamanho pequeno e pouco enfeite fixo. Na casinha do turismo o contorno no pergolado dos dois lados com festão, flores, bolas e 1 Papai Noel. No coreto 2 anjos na entrada, 1 treno com rena de ferro com festão amarrado. Uma banqueta para fotos com um arco com contorno de bolas, flores e laços para realizações de fotos. Duas (2) casinhas em cima do deque na altura de 60 cm, com escadinha, 02 casinhas pintadas para fotos, 4 estrelas de ferro com mangueira iluminada, foi por ter apresentado proposta dentro da realidade de mercado e com serviços completo de locação dos itens de natal para o Município, sendo que o preço proposto para a contratação direta no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil).

Na consulta de valores foi a empresa que dentro das soluções ofertadas foi a com custo menor e com serviços adequado a necessidade do Município. Os orçamentos adquiridos por outros fornecedores apresentaram maior valor. As demais empresas orçaram em R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais) empresa Fabiana Sachett Eventos para serviços de locação. A empresa Selma Decorações orçou a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para serviços de locação. A empresa Artcidade Industria e comercio de Decorações Temáticas Ltda orçou a R\$ 52.428,61 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos vinte oito reais e sessenta um centavo) para locação da decoração Natalina. A empresa LAIR SCHOTTEN SCHELTER ME Ltda orçou a R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para serviços de locação dos itens 2 papais Noel, 3 guirlandas, 3 sinos para o corredor coberto. Para as casinhas, 2 papais Noéis na entrada, 2 papais Noéis nas casinhas em tamanho pequeno e pouco enfeite fixo. Na casinha do turismo o contorno no pergolado dos dois lados com festão, flores, bolas e 1 Papai Noel. No coreto 2 anjos na entrada, 1 treno com rena de ferro com festão amarrado. Uma banqueta para fotos com um arco com contorno de bolas, flores e laços para realizações de fotos. Duas (2) casinhas em cima do deque na altura de 60 cm, com escadinha, 02 casinhas pintadas para fotos, 4 estrelas de ferro com mangueira iluminada.

Na análise dos quatro orçamentos citados acima o que apresentou valor adequado e com itens que atende a necessidade do Município foi o orçamento de 12.000,00 – Empresa Lair Schotten Schelter.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.4 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO À HABILITAÇÃO:

a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.002.2.013.3.3.90.1.501/53

Anitápolis - SC, 30 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal